



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **063/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **019/2023**

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Welington Moreira de Oliveira, e, como detentor do preço registrado a empresa **MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.502.416/0001-92, com sede na Avenida Prefeito José Raposo, nº 154, Bairro Centro, CEP 29.390-000, Pequiá-Íluna/ES, e aqui representada pelo sócio administrador RUI DE MELO, portador da RG nº.2.081.60, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº. 214.480.197-53, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 019/2023, Processo Licitatório nº.063/2023, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para Aquisição de materiais de expediente para atender todos Departamentos e Secretarias do Município de Caratinga.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



II - DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	3	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO: USO DOMÉSTICO 420 GRAMAS	BARBARE X	UND	3.200	4,99	15.968,00
1	4	ÁLCOOL TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8° INPN °. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, FRASCO DE 1000 ML	FLOPS	UND	5.200	7,38	38.376,00
1	6	ALMOFADA PARA CARIMBO TIPO ENTINTADA, ALMOFADA EM TECIDO, ESTOJO PLÁSTICO OU METAL N° 4	JAPAN	UND	10	4,50	45,00
1	7	ALMOFADA PARA CARIMBO TIPO ENTINTADA, ALMOFADA EM TECIDO, ESTOJO PLÁSTICO OU METAL N° 3.	CARBRINK	UND	80	4,96	396,80
1	11	BALÃO COLORIDO, TAMANHO 6,5 - PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS.	JOY	PCT	1.000	3,99	3.990,00
1	42	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA - PADRÃO A4	POLICART	UND	1.000	5,18	5.180,00
1	44	CAIXA FORMULÁRIO CONTINUO COM 80 COLUNAS SIMCARBOM - 3 VIAS 2000 FOLHAS	TAMOIO	CX	100	210,00	21.000,00
1	49	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0 MM TUBO SEXTAVADO ESCRITA GROSSA AZUL, TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE C/ FURO ANTI-ASXFIXIANTE.	COMPACT OR	UND	8.000	0,51	4.080,00
1	55	CARREGADOR DE PILHAS AA	MULTILAS ER	UND	20	33,00	660,00
1	56	CARREGADOR DE PILHAS AAA	MULTILAS ER	UND	20	32,50	650,00
1	68	COLA BRANCA LÍQUIDA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM DE 1000 GR.	PIRATININ GA	UND	2.600	10,20	26.520,00
1	71	COLA COLORIDA COM GLITER, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, CORES VARIADAS.23 GRS	PIRATININ GA	UND	2.400	1,03	2.472,00
1	74	COLA PARA ISOPOR ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA	PIRATININ GA	LTR	120	14,40	1.728,00
1	77	COLA TECIDO 100 GRAMAS	RENDICOL LA	UND	100	5,38	538,00
1	88	E.V.A COM GLITER COM 5 UNIDADES VARIAS CORES	EVAMAX	PCT	2.000	15,10	30.200,00
1	89	E.A.ATOALHADO COM 5 UNIDADES	EVAMAX	PCT	1.000	14,25	14.250,00
1	90	E.A.ESTAMPADO COM 5 UNIDADES	EVAMAX	PCT	1.500	13,15	19.725,00
1	96	ENVELOPE BRANCO 310 X 410	FORONI	UND	14.000	0,66	9.240,00
1	98	ENVELOPE PARDO 260 X 360	FORONI	UND	30.000	0,33	9.900,00
1	100	ENVELOPE OURO 240 X 340 COM 250 UNIDADES	FORONI	PCT	50	92,50	4.625,00

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

1	105	ESTILETE LARGO..	MASTERP RINT	UND	300	1,50	450,00
1	115	FITA ADESIVA COLORIDA 12 X 10 (CORES VARIADAS)	NASTRO	UND	3.500	0,46	1.610,00
1	124	FITA DUPLA FACE 19 X 1,5 MTS ESPUMA AMARELA	NASTRO	UND	30	4,23	126,90
1	128	FOLHA DE PAPEL CARTÃO MICRO ONDULADO (DIVERSAS CORES)	RST	UND	400	3,09	1.236,00
1	129	FORMULÁRIO CONTÍNUO CARBONADO 80 COLUNAS, 3 VIAS (CAIXA COM 900 JOGOS) TAMANHO 240X280 - PMC	TAMOIO	CX	20	369,67	7.393,40
1	142	GRAMPEADOR TAPECEIRO	ONDA	UND	10	26,44	264,40
1	144	GRAMPO 26/6, COBREADO COM 1.000 UNIDADES	ONDA	CX	1.600	1,73	2.768,00
1	150	GRAMPO TRILHO METAL 80 MM COM 50 JOGOS, EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA	BRW	CX	70	10,25	717,50
1	166	LIVRO PEDAGÓGICO INFANTIL PARA CRINAÇAS ATÉ 12 ANOS, MÍNIMO DE 10 FOLHAS COLORIDAS	BICHO ESPERTO	UND	50	3,00	150,00
1	169	LIVRO TIPO ATA COM 100 FOLHAS, DE PAPEL 75G/M², NUMERADAS, CAPA DURA.	SÃO DOMINGO S	UND	200	13,50	2.700,00
1	176	PAPEL CAMURÇA 50 X 60, CORES VARIADAS	RST	UND	26.500	1,28	33.920,00
1	182	PAPEL ESPECIAL (VERGÊ), TAMANHO A4, GRAMATURA 180 G/M², CAIXA COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS	OFFPAPER	CX	300	12,50	3.750,00
1	191	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO 480G, LOMBO REGULÁVEL. GRAMPO PLÁSTICO - TAMANHO 350MMX230MM (D20)	TP PASTTA	UND	4.000	3,90	15.600,00
1	199	PASTA SANFONADA EM 31 DIVISÓRIAS	PLASCONY	UND	200	32,76	6.552,00
1	208	PINCEL COMUM PONTA REDONDA	LEONORA	UND	350	1,07	374,50
1	220	PLACA DE ISOPOR 1X50 MEDIDA DAS ESPESSURAS 100MM	ISOFERES	UND	300	2,60	780,00
1	221	PLACA DE ISOPOR 1X50 MEDIDA DAS ESPESSURAS 10MM	ISOFERES	UND	300	1,50	450,00
1	222	PLACA DE ISOPOR 1X50 MEDIDA DAS ESPESSURAS 15MM	ISOFERES	UND	300	1,98	594,00
1	230	PLACA DE ISOPOR 1X50 MEDIDA DAS ESPESSURAS 75MM	ISOFERES	UND	320	16,50	5.280,00
1	231	PLÁSTCIO PARA CRACHÁ, DIMENSÕES APROXIMADAS 7 X 5 MM	DAC	UND	700	0,33	231,00
1	237	QUADRO BRANCO PARA AVISO (MEDIDA 90X60)	CORTIART	UND	50	32,50	1.625,00
1	238	QUADRO BRANCO COM MULDURA ALUMINIO 1,20 X 0,90	CORTIART	UND	50	69,50	3.475,00
1	239	QUADRO VERDE MOLDURA MDF 180 X 120	CORTIART	UND	50	144,00	7.200,00
1	248	TESOURA ESCOLAR 13 CM PONTA REDONDA BOTÃO DE SEGURANÇA QUE TRAVA AS LÂMINAS ANÉIS CONFORTÁVEIS E COM DESENHOS EM 3D DESING MODERNO PONTAS ARREDENDADAS DE 10 MM	ONDA	UND	10.000	2,29	22.900,00
1	254	4 TINTA NANKIN 20 ML. PROFISSIONAL	ACRILEX	UND	50	3,49	174,50
1	267	LÁPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR COM 12 CORES	LEONORA	CX	3.000	9,90	29.700,00
2	277	PAPEL SULFITE 75G/M2, A4, 210 X 297 MM, 100% RECICLADO, EMBALAGEM BOPP, FABRICAÇÃO NACIONAL, EMBALADO EM PACOTES COM 500 FOLHAS, PARA UTILIZAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE EQUIPAMENTO DISPONÍVEL NO MERCADO E MANUAL. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS.	REPORT	RES	6.750	25,29	170.707,50

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

2	279	<i>PAPEL SULFITE 75G/M2, A4, 210 X 297 MM, ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, FABRICAÇÃO NACIONAL, EMBALADO EM PACOTES COM 500 FOLHAS. PAPEL PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS, 100% BIODEGRADÁVEL, CELULOSE DE EUCALIPTO, PARA UTILIZAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE EQUIPAMENTO DISPONÍVEL NO MERCADO E MANUAL. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS.</i>	INK	RES	6.000	22,99	137.940,00
3	288	<i>PAPEL SULFITE 75G/M2, A4, 210 X 297 MM, 100% RECICLADO, EMBALAGEM BOPP, FABRICAÇÃO NACIONAL, EMBALADO EM PACOTES COM 500 FOLHAS, PARA UTILIZAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE EQUIPAMENTO DISPONÍVEL NO MERCADO E MANUAL. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS. (COTA RESERVA)</i>	REPORT	RES	2.250	25,29	56.902,50
3	290	<i>PAPEL SULFITE 75G/M2, A4, 210 X 297 MM, ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, FABRICAÇÃO NACIONAL, EMBALADO EM PACOTES COM 500 FOLHAS. PAPEL PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS, 100% BIODEGRADÁVEL, CELULOSE DE EUCALIPTO, PARA UTILIZAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE EQUIPAMENTO DISPONÍVEL NO MERCADO E MANUAL. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS.</i>	INK	RES	2.000	22,99	45.980,00
VALOR GLOBAL							R\$ 771.096,00

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços contratados serão irremovíveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de



registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.



IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e



quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.010412200062.005000 3.3.90.30
02.01.020206100062.111000 3.3.90.30
02.01.030412200062.131000 3.3.90.30
02.01.030412400062.109000 3.3.90.30
02.01.032413100062.007000 3.3.90.30
02.01.040206200062.010000 3.3.90.30
02.01.040412400062.108000 3.3.90.30
02.02.010412200062.011000 3.3.90.30
02.02.012472100062.017000 3.3.90.30
02.02.020412200062.020000 3.3.90.30
02.02.030412200062.023000 3.3.90.30
02.02.041133400062.215000 3.3.90.30
02.02.050412200062.133000 3.3.90.30
02.02.060412200062.133000 3.3.90.30

02.03.010412300062.011000 3.3.90.30
02.03.020412900062.025000 3.3.90.30
02.03.020412900062.026000 3.3.90.30
02.03.030412100062.024000 3.3.90.30
02.03.040412200062.028000 3.3.90.30
02.03.060412600062.029000 3.3.90.30
02.04.012012200062.011000 3.3.90.30
02.04.022012200061.091000 3.3.90.30
02.04.022012200062.174000 3.3.90.30
02.04.022012200062.198000 3.3.90.30
02.04.022012200062.222000 3.3.90.30
02.04.032012200062.176000 3.3.90.30
02.04.032060500062.175000 3.3.90.30
02.05.010445200032.011000 3.3.90.30



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02.05.020412200032.253000 3.3.90.30
02.05.021545200032.084000 3.3.90.30
02.05.021545200032.092000 3.3.90.30
02.05.021545200032.101000 3.3.90.30
02.05.021854400032.086000 3.3.90.30
02.05.021854400032.087000 3.3.90.30
02.05.030412200032.089000 3.3.90.30
02.05.030412200032.089000 3.3.90.30
02.06.010812200092.011000 3.3.90.30
02.06.020824400092.247000 3.3.90.30
02.06.030812200092.081000 3.3.90.30
02.06.030824100092.254000 3.3.90.30
02.06.030824200092.266000 3.3.90.30
02.06.030824300092.068000 3.3.90.30
02.06.030824400092.069000 3.3.90.30
02.06.030824400092.208000 3.3.90.30
02.06.030824400092.248000 3.3.90.30
02.06.030824400092.249000 3.3.90.30
02.06.030824400092.250000 3.3.90.30
02.06.030824400092.256000 3.3.90.30
02.06.030824400092.257000 3.3.90.30
02.06.030824400092.273000 3.3.90.30
02.06.030824400092.274000 3.3.90.30
02.06.030824400092.276000 3.3.90.30
02.06.030824400092.277000 3.3.90.30
02.06.040824300092.179000 3.3.90.30
02.06.040824400092.242000 3.3.90.30
02.06.040824400092.243000 3.3.90.30
02.06.040824400092.245000 3.3.90.30
02.06.040824400092.246000 3.3.90.30
02.06.040824400092.256000 3.3.90.30
02.06.040824400092.257000 3.3.90.30
02.06.050824400092.238000 3.3.90.30
02.06.050824400092.275000 3.3.90.30
02.06.060824300092.255000 3.3.90.30
02.06.070824100092.279000 3.3.90.30
02.06.070824200092.280000 3.3.90.30
02.06.070824300092.281000 3.3.90.30
02.06.070824400092.278000 3.3.90.30
02.07.011012200012.011000 3.3.90.30
02.07.021012200012.145000 3.3.90.30
02.07.021030100012.031000 3.3.90.30
02.07.021030100012.045000 3.3.90.30
02.07.021030100012.148000 3.3.90.30
02.07.021030100012.151000 3.3.90.30
02.07.021030100012.152000 3.3.90.30
02.07.021030100012.204000 3.3.90.30
02.07.021030100012.205000 3.3.90.30
02.07.021030100012.213000 3.3.90.30
02.07.021030100012.268000 3.3.90.30
02.07.021030200012.264000 3.3.90.30
02.07.021030200012.039000 3.3.90.30
02.07.021030300012.150000 3.3.90.30
02.07.021030300012.180000 3.3.90.30
02.07.021030400012.154000 3.3.90.30
02.07.021030500012.153000 3.3.90.30
02.07.021030500012.271000 3.3.90.30
02.07.031030100012.031000 3.3.90.30
02.07.031030100012.161000 3.3.90.30
02.07.031030100012.263000 3.3.90.30
02.07.031030200012.157000 3.3.90.30
02.07.031030200012.158000 3.3.90.30
02.07.031030200012.163000 3.3.90.30
02.07.031030200012.206000 3.3.90.30
02.07.031030200012.264000 3.3.90.30
02.07.031030400012.195000 3.3.90.30
02.07.031030300012.155000 3.3.90.30
02.07.031030500012.271000 3.3.90.30
02.07.041030100012.261000 3.3.90.30
02.08.011212200052.011000 3.3.90.30
02.08.031339200052.234000 3.3.90.30
02.08.051236100052.049000 3.3.90.30
02.08.071339200082.057000 3.3.90.30
02.08.082781200082.055000 3.3.90.30
02.08.091324400082.126000 3.3.90.30
02.09.010412200022.011000 3.3.90.30
02.09.021545200022.094000 3.3.90.30
02.09.021545200112.095000 3.3.90.30
02.09.040418200112.127000 3.3.90.30
02.09.040418200112.128000 3.3.90.30
02.09.040515300112.012000 3.3.90.30
02.09.040618100112.013000 3.3.90.30
02.09.040618100112.014000 3.3.90.30
02.09.040618200112.015000 3.3.90.30
02.09.042678200042.088000 3.3.90.30
02.09.042678200042.088000 3.3.90.30
02.10.010412200072.011000 3.3.90.30



II - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da Ordem de Fornecimento.

7.6.1 - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;



- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de Fornecimento, pela conferencia e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a)** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- b)** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- d)** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a respectiva autoridade responsável por exercer toda a fiscalização e controle, devendo zelar pelo cumprimento das disposições da presente Ata, e pela estrita observância das demais normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.



12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O fornecedor indica o e-mail: contato.presentesecia@gmail.com para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 – A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Caratinga, 27 de Abril de 2023

**WELINGTON MOREIRA DE
OLIVEIRA**

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONTRATANTE

RUI DE MELO

MELO DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____